



JULIMAR MÁRCIO DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 SOBRE A
ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG.**

LAVRAS-MG

2021

JULIMAR MÁRCIO DE OLIVEIRA

**ANÁLISE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 SOBRE A
ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG.**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

Prof. Dr. Janderson Martins Vaz
Orientador

**LAVRAS-MG
2021**

JULIMAR MÁRCIO DE OLIVEIRA

ANÁLISE DOS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 SOBRE A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG.

ANALYSIS OF THE IMPACTS OF THE PANDEMIC OF COVID-19 ON THE TAX COLLECTION OF THE MUNICIPALITY OF LAVRAS-MG.

Monografia apresentada à Universidade Federal de Lavras, como parte das exigências do Curso de Administração Pública, para a obtenção do título de Bacharel.

Aprovada em 12/02/2021.

Dra. Juciara Nunes de Alcântara – DAE/UFLA

Prof. Dr. Janderson Martins Vaz
Orientador

**LAVRAS- MG
2021**

RESUMO

O presente trabalho teve como propósito analisar os impactos causados pela pandemia de COVID-19 na arrecadação tributária do município de Lavras-MG em 2020. A análise foi concentrada em dois dos principais tributos municipais: o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). O período de estudo compreendeu os meses de março a setembro e, para isso, utilizou-se os dados disponibilizados pela própria Prefeitura, em seu portal da transparência. Para o alcance dos objetivos esperados, os dados foram tratados, organizados e dispostos em tabelas e gráficos, com a finalidade de facilitar a visualização do comportamento da arrecadação desses impostos. Além disso, para dar maior robustez aos levantamentos feitos, os anos de 2018 e 2019 também foram estudados para efeito de comparações. Nessa perspectiva, após a análise descritiva dos dados, foi possível constatar que a pandemia realmente impactou a arrecadação tributária municipal sob diversos aspectos relevantes ora analisados neste trabalho de pesquisa.

Palavras-chave: Pandemia. COVID-19. Arrecadação Municipal. Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural. IPTU. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. ISSQN.

ABSTRACT

The present work aimed to analyze the impacts caused by the COVID-19 pandemic on the tax collection of the municipality of Lavras-MG in 2020. The analysis was concentrated on two of the main municipal taxes: the Tax on Urban Territorial Property (IPTU) and the Tax on Services of Any Nature (ISSQN). The study period covered the months from March to September and, for this, the data made available by the City Hall itself, in its transparency portal, was used. In order to achieve the expected objectives, the data were treated, organized and arranged in tables and graphs, in order to facilitate the visualization of the collection behavior of these taxes. In addition, to make surveys more robust, the years 2018 and 2019 were also studied for the purpose of comparisons. In this perspective, after the descriptive analysis of the data, it was possible to verify that the pandemic really impacted the municipal tax collection under several relevant aspects now analyzed in this research work.

Keywords: Pandemic. COVID-19. Municipal Tax Revenue. Tax on Rural Territorial Property. IPTU. Tax on Services of Any Nature. ISSQN.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1 A Pandemia de Covid-19	10
2.2 A divisão administrativa do Estado brasileiro	11
2.3 A responsabilidade da Administração Pública e os efeitos da pandemia na Gestão. 13	
2.4 O conceito de tributo e a sua importância para a manutenção das atividades do Estado	15
2.5 Competência Tributária	17
2.5.1 Tributos instituídos pelo município de Lavras- MG.	19
3. METODOLOGIA	22
3.1 Classificação quanto aos objetos da pesquisa	22
3.2 Classificação quanto à natureza da pesquisa	22
3.3 Classificação quanto à escolha do objeto de estudo	23
3.4 Classificação quanto à técnica de coleta de dados	23
3.5 Coleta de dados	23
3.6 Análise de Dados	24
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES	25
4.1 Valor orçado, valor do período e valor acumulado	25
4.2 Valor principal - Entendendo as contas apresentadas nas planilhas de arrecadação	26
4.3 Análises e perspectivas da arrecadação do ISSQN	27
4.3.1 Panorama geral da arrecadação do ISSQN em 2020	27
4.3.1.2 Panorama geral da arrecadação do ISSQN do período nos exercícios fiscais de 2018 e 2019	28
4.3.2 Análise da arrecadação fiscal do ISSQN quanto às variáveis valor total acumulado do período, média, mediana e desvio padrão.	30
4.3.2.1 Arrecadação acumulada	31
4.3.2.2 Média	31
4.3.2.3 Mediana	33
4.3.2.4 Variância	33
4.3.2.5 Desvio padrão	34
4.4. Análises e perspectivas da arrecadação do IPTU	35
4.4.1 Panorama geral da arrecadação do IPTU em 2020	35

4.4.1.2 Panorama geral da arrecadação do IPTU nos exercícios fiscais de 2018 e 2019	.36
4.4.2 Análise da arrecadação fiscal do IPTU quanto às variáveis valor total acumulado do período, média, moda, mediana e desvio padrão	38
4.4.2.1 Arrecadação acumulada	39
4.4.2.2 Média Aritmética	40
4.4.2.3 Mediana	41
4.4.2.4 Variância	42
4.4.2.5 Desvio Padrão	42
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45

1. INTRODUÇÃO

No segundo semestre de 2019, ocorreu um fato atípico na China, onde foram relatados vários casos simultâneos de uma síndrome gripal que, inicialmente, acreditou-se tratar de uma espécie de surto de pneumonia comum foram notificados por unidades de saúde no país todo, principalmente na cidade de Wuhan.

Muitas pessoas relatavam os mesmos sintomas, parecidos com o de uma pneumonia, tais como: febre, dores de cabeça, tosse seca, cansaço constante, dores no corpo, entre outros. Todavia, uma questão que intrigou os especialistas de saúde foi o fato de que os medicamentos e formas de tratamento corriqueiramente utilizados e prescritos para combater esses sintomas não possuíam a eficácia esperada no combate aos sintomas (Holanda, 2020).

Os casos continuaram aumentando e a doença já manifestava acentuado potencial de letalidade em algumas pessoas pertencentes a certos grupos de imunidade e/ou saúde mais frágil, a exemplo dos idosos (Hammerschmidt; Santana, 2020).

Assim, após vários estudos e análises dos casos, foi feito o sequenciamento genético do vírus causador da doença e constatou que se tratava de um novo vírus da família Coronavírus. Tal vírus é originário do morcego e ficou denominado pela ciência de SARS-COV-2. Além disso, a doença proveniente da infecção por esse vírus ficou denominada pelos cientistas de COVID-19.

O potencial de contágio inicial do Novo Coronavírus superou todas as expectativas e com isso em pouco tempo ele já estava presente em países vizinhos da China e, posteriormente, se alastrou pelo mundo todo (Ornell et al, 2020, p. 2). Essa capacidade do vírus de se multiplicar rapidamente, somada a sua taxa de letalidade (principalmente nas pessoas idosas e pessoas com baixa imunidade) fez com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretasse estado de pandemia, e isso colocou todo o mundo em alerta com relação a esse novo desconhecido. Ademais, é importante salientar que o estado de pandemia é o mais crítico entre os estágios de transmissão (ou nível endêmico) de uma doença.

A pandemia causada pelo Novo Coronavírus trouxe consigo várias mudanças radicais na vida das pessoas, principalmente nas formas de relacionamento interpessoal, consequência do distanciamento social, uma das principais medidas adotadas no enfrentamento à doença.

Como se tratou de um vírus novo e completamente inesperado, não havia nenhuma vacina pronta ou qualquer plano de ação ou contingência previsto para combater a esse problema. Sendo assim, cientistas do mundo todo, e também a OMS, viram na utilização de

máscaras de proteção e no distanciamento social as principais alternativas para tentar controlar a disseminação contínua e acelerada do vírus.

Com relação ao distanciamento social nos municípios, além da mudança na forma de se relacionar das pessoas, outros aspectos da sociedade também foram diretamente afetados por essa medida. Principalmente no início da pandemia, os municípios brasileiros adotaram posturas severas na tentativa de conter a proliferação do vírus, que acontecia em ritmo acelerado. Salienta-se que a adoção das medidas de combate à doença estabelecidas pelos municípios teve como base a sua competência atribuída pelo Artigo 30 da Constituição Federal de 1988 para tratar de assuntos de interesse local.

A suspensão/diminuição da atividade econômica em alguns segmentos foi uma das principais medidas adotadas pelos gestores públicos com o intuito de manter o distanciamento social e conter a disseminação do vírus. Planos de controle da economia foram criados, decretos municipais foram editados; entretanto, essa medida influenciou diretamente na arrecadação tributária e na economia dos entes federados, principalmente dos municípios. Com relação a esses últimos, o fato de terem sofrido uma considerável diminuição da receita de tributos, somada aos grandes esforços financeiros despendidos para combate ao vírus, pois estavam na linha de frente, fez com que muitos deles entrassem em situação de grave crise fiscal, pedindo, inclusive, socorro financeiro aos estados e à União.

Levando isso em consideração, este trabalho de conclusão de curso tem por objetivo fazer uma análise dos impactos causados pela pandemia de COVID-19 na arrecadação tributária do município de Lavras - MG, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Serviços - ISSQN e ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, que estão entre as principais fontes de receitas do Município. O prazo de análise compreendeu os meses de março a setembro de 2020.

Os dados desta pesquisa foram obtidos por meio do site da Prefeitura Municipal de Lavras e, a partir do tratamento dos mesmos e com a confecção de gráficos para melhor visualização dos resultados, foi possível acompanhar a evolução da arrecadação tributária municipal durante o período estabelecido. Além disso, também pôde-se fazer comparações com o mesmo período de exercícios fiscais anteriores, a fim de ter uma análise mais embasada e uma melhor compreensão e visualização do comportamento da arrecadação municipal.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico tem por escopo apresentar e explorar os conceitos abordados no decorrer do trabalho de pesquisa. Nesse sentido, a partir da apresentação dos principais pontos levantados, busca-se dar suporte para uma melhor compreensão das questões tratadas neste trabalho, contribuindo, assim, para o alcance dos objetivos esperados.

2.1 A Pandemia de Covid-19

A pandemia é o estágio mais grave do processo de progressão da contaminação de uma doença. Ela acontece quando uma epidemia de determinada doença é espalhada por várias regiões do planeta de forma descontrolada. É o que ocorreu com a COVID-19, que fez com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) logo decretasse estado de pandemia e, conseqüentemente, isso veio a colocar o mundo todo em alerta.

Nesse sentido, Chien Liu (1983 citado por Rezende, 1998, pg. 154) assim define:

O conceito moderno de pandemia é o de uma epidemia de grandes proporções, que se espalha a vários países e a mais de um continente, Exemplo tantas vezes citado é o da chamada "gripe espanhola", que se seguiu à I Guerra Mundial, nos anos de 1918-1919, e que causou a morte de cerca de 20 milhões de pessoas em todo o mundo.

Ainda, de acordo com o Ministério da Saúde brasileiro (2001), o conceito de pandemia pode ser entendido como sendo “um número de casos de doença acima do esperado, sem respeitar limites entre países ou continentes”.

O Ministério da Saúde do Brasil (2020), salienta que a COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. Ainda, para a Organização Mundial de Saúde (OMS):

A maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

Conforme informações retiradas do site oficial do Ministério da Saúde, os principais sintomas são:

- Tosse
- Febre
- Coriza
- Dor de garganta

- Dificuldade para respirar
- Perda de olfato (anosmia)
- Alteração do paladar (ageusia)
- Distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia)
- Cansaço (astenia)
- Diminuição do apetite (hiporexia)
- Dispnéia (falta de ar)

Por fim, ainda tomando por base as informações divulgadas no site oficial do Ministério da Saúde (2020), as principais formas de contágio são:

- Toque do aperto de mão contaminadas;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

2.2 A divisão administrativa do Estado brasileiro

Compreender o papel de cada ente federativo no combate à pandemia é fundamental para que se possa entender a sua participação e o seu impacto porventura sofrido pela pandemia. O Estado brasileiro possui uma estruturação própria, a qual está prevista na Constituição Federal de 1988, que estabelece mandamentos sobre a organização dos entes federativos e sobre as competências (entre elas, a tributária) de cada um, que precisam ser respeitadas sob pena de invasão de competência. Logo, o respeito a esse mandamento constitucional foi essencial para que a União não entrasse na competência dos estados e municípios e também para que estados não invadissem a dos municípios. Isso também contribuiu não somente para que não houvesse confusão entre a competências dos entes federativos, mas também para que estes pudessem se ajudar mutuamente, cada um dentro de sua área de competência. Assim, cada ente teve o seu papel no combate à pandemia, sendo que os municípios ficaram na linha de frente, pois são os entes federativos mais próximos dos cidadãos. O fato de os municípios estarem na linha de frente ocorreu principalmente devido ao entendimento do Governo Federal sobre a previsão constitucional de competência municipal para tratar e legislar sobre assuntos de interesse local (CF/88, art. 30).

O Estado brasileiro é composto por diferentes entidades político-administrativas, cada uma com autonomia e responsabilidades próprias outorgadas pela Constituição Federal de 1988 (CF/88). Desse modo, o art. 18 da CF/88 assim prescreve que “A organização político-

administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

A organização político-administrativa do Estado e a divisão de competências dispostas na Constituição ocorrem de forma a evitar o conflito de interesses entre os entes políticos. Isso está diretamente relacionado ao pacto federativo adotado logo no artigo primeiro da Carta Maior e considerado como uma cláusula pétrea. Dessa forma, essa disposição está estabelecida conforme o art. 60, § 4º, inciso I, da Constituição:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - Do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - A forma federativa de Estado;

II - O voto direto, secreto, universal e periódico;

III - A separação dos Poderes;

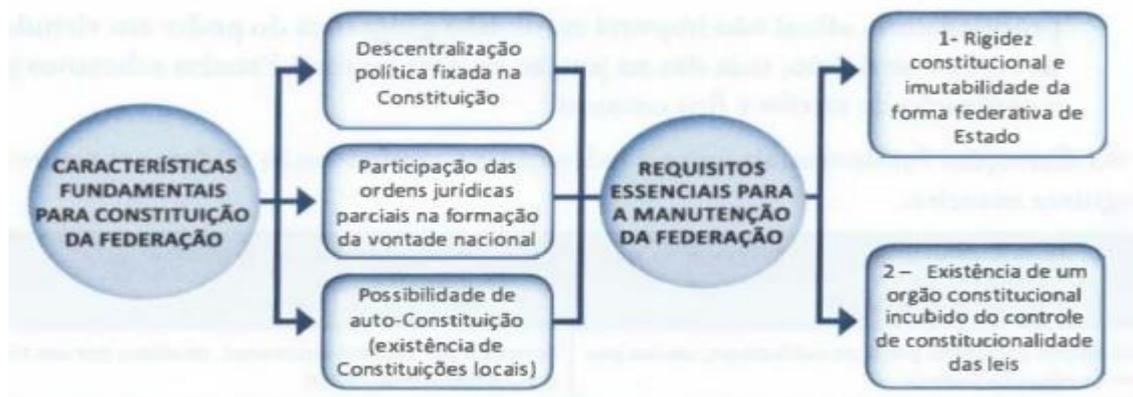
IV - Os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa (BRASIL, 1988).

Isso demonstra que o Poder Constituinte originário optou por descentralizar o poder entre os entes. Assim, de maneira geral, as questões relativas a interesses nacionais ficam a cargo da União, as de interesse intermediário ficam a cargo dos estados e as de interesse local ficam a cargo dos municípios. É importante salientar, ainda, que o Distrito Federal (DF) acumula competências estaduais e municipais e que ele não pode ser dividido em municípios. Além disso, cumpre destacar, que os Territórios não fazem parte da divisão política do Estado brasileiro, pois eles são meramente descentralizações administrativas da União.

As principais características da Federação podem ser sintetizadas e agrupadas conforme ilustra a Figura 1.

Figura 1 – Características da Federação



Fonte: Masson (2015)

2.3 A responsabilidade da Administração Pública e os efeitos da pandemia na Gestão.

A Administração Pública possui papel essencial para a manutenção da harmonia na vida da coletividade, que depende dela direta ou indiretamente para os mais diversos fins. Por meio, principalmente, da prestação de serviços e da elaboração de políticas públicas dos mais variados segmentos e finalidades, a administração pública caminha para suprir as demandas da população e assegurar os direitos consagrados nas leis e na Constituição Federal.

Em tempos de crise, a responsabilidade da Administração Pública se torna ainda mais acentuada e evidente (PECI, 2020), pois ela é a linha de frente e um dos principais agentes de combate à adversidade imposta.

Assim, especificamente no caso da pandemia de COVID-19, a Administração Pública teve como responsabilidade fazer toda a articulação de enfrentamento da doença (Coelho et al., 2020). Essa articulação se deu de vários modos e envolveu vários setores da sociedade (PECI, 2020). Nesse sentido, por exemplo, foram editados decretos suspendendo as atividades econômicas com a finalidade de manter o distanciamento social e conter a disseminação do vírus; foram editadas leis visando regulamentar a correta utilização dos recursos públicos em tempos de pandemia, foram criados hospitais de campanha exclusivamente para pacientes com a doença, foram ampliados e fortalecidos os hospitais públicos (ex: aquisição de equipamentos hospitalares e contratação de mão de obra especializada) e o Sistema Único de Saúde, entre outras ações. Esses fatores mostram a grande responsabilidade da Administração Pública frente à pandemia, pois a crise mostrou o quão é importante o papel do Estado protetor e estrategista (Peci, 2020).

De acordo com a ministra espanhola Calvinõ (2020, citada pela revista UOL, 2020), em um dos tradicionais Encontros Econômicos de Aix-em-Provence:

Os cidadãos do mundo perceberam que os nossos sistemas de saúde pública são absolutamente essenciais. Nós temos um Estado que deve nos proteger nas questões como as de segurança, abastecimento de água e alimentação.

Ainda nesse sentido, nas palavras de Pascoal, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (2020):

Não se trata de “Estado máximo” ou “Estado-Pilatos”, mas de um “Estado necessário”, à altura da crise, cujo papel encontra considerável consenso até entre as correntes econômicas mais ortodoxas. Se as concepções econômicas apontam caminhos distintos para o Estado em tempos de normalidade, em momentos de crise econômica aguda, como agora, Smith estende uma mão visível para Keynes.

A pandemia rapidamente colocou à prova a capacidade de administrar de vários gestores públicos no país (Alvarenga, et al 2020, p. 3-5). Nesse sentido, a chegada da crise sanitária no Brasil forçou uma postura ainda mais ativa da Administração Pública (Coelho, et al., 2020), principalmente por meio da implementação de políticas e aquisição de instrumentos para combate à pandemia. Assim, conforme explana Werneck (2021) os administradores públicos tiveram que reorganizar as despesas, realocar as receitas, organizar os quadros de servidores, inclusive colocando alguns em trabalho home office, buscar outras fontes de recursos junto à parlamentares e outros entes federativos, dar prioridade para certos setores em detrimento de outros, buscar formas de participação e auxílio por parte da sociedade, entre outras ações (Miranda, et all., 2021).

Além do combate à disseminação do vírus, os administradores públicos também tiveram que pensar em formas de manter o funcionamento da economia, ainda que de forma mais lenta, para que com isso a arrecadação, os empregos, e o sustento da população fossem de certa forma mantidos. Logo, na tentativa de abrandar os impactos da pandemia na economia e na vida financeira das pessoas principalmente, algumas políticas públicas e leis foram criadas. Como exemplo, pode-se citar o programa Auxílio Emergencial e a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

O Auxílio Emergencial foi um programa criado pelo governo federal para transferir recursos financeiros as pessoas que se encaixassem nos critérios estabelecidos na tentativa de manter a capacidade de sustento desses indivíduos. De acordo com o site da Caixa Econômica Federal (2020), entidade pagadora do benefício, tem-se:

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Caixa Econômica Federal, 2020).

A Lei Complementar 173/2020, por seu turno, visa regulamentar várias questões pertinentes ao combate a pandemia, notadamente àquelas que envolvam o emprego e transferência de recursos financeiros públicos da União para os demais entes. Faz-se importante salientar, no entanto, que, embora de caráter federal, a lei possui influência direta em todos os entes federativos (União, estados, Distrito Federal e municípios), em todas as suas esferas de poder (Executivo, Legislativo e Judiciário). Assim, o artigo primeiro da lei dispõe da seguinte forma:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). (Brasil, 2020).

Por fim, cabe destacar que essas atividades só podem ser realizadas devido a arrecadação tributária. Logo, no tópico seguinte os aspectos dessa importância são adequadamente explorados.

2.4 O conceito de tributo e a sua importância para a manutenção das atividades do Estado

O Estado, para atingir os seus objetivos e suprir as necessidades do povo (principalmente por meio de políticas públicas e prestação de serviços), precisa de recursos financeiros. Como regra geral, esses recursos advêm das receitas públicas, que são classificadas pela doutrina majoritária como receitas públicas originárias e receitas públicas derivadas (Alexandre, 2017, p. 5).

A receita pública originária é aquela proveniente do patrimônio do próprio Estado, sem a necessidade de algum poder especial que só o Estado possui. Isso acontece, por exemplo, quando o Estado resolve alugar um imóvel seu para um particular através de um contrato, ou quando o Estado explora alguma atividade econômica por meio de uma empresa estatal. As receitas decorrentes deste contrato de aluguel e dessa exploração de atividade econômica são classificadas como receita pública originária. Assim, nas palavras de Sabbag (2017, p. 41):

A receita originária é, em regra, proveniente da exploração estatal de seus bens e empresas comerciais ou industriais, à semelhança de particulares, nas atividades de locação, administração ou alienação.

Por outro lado, as receitas públicas derivadas são aquelas em que o Estado consegue por meio de algum poder especial concedido pelo Direito. Para Alexandre (2017, p. 40):

Na obtenção de receitas derivadas, o Estado, agindo como tal, utiliza-se das suas prerrogativas de direito público, edita uma lei obrigando o particular que pratique determinados atos ou se ponha em certas situações a entregar valores aos cofres públicos, independentemente de sua vontade. Como exemplo, aquele que auferiu rendimento será devedor do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (imposto de renda) independentemente de qualquer manifestação volitiva.

A Figura 2 sintetiza as principais características que diferenciam as receitas públicas originárias das receitas públicas derivadas:

Figura 2 – Receitas públicas do estado

	Originárias	Regime Jurídico	Característica	Exemplos
Receitas Públicas	Originam-se do patrimônio do Estado	Predominantemente de Direito Privado	O Estado explora seu próprio patrimônio	Aluguéis e receitas de empresas públicas e sociedades de economia mista
	Derivadas	Regime Jurídico	Característica	Exemplos
	Originam-se do patrimônio do particular	Direito Público	O Estado usa o seu poder de império e obriga o particular a contribuir	Tributos, multas e reparações de guerra

Fonte: Alexandre (2017).

Diante do que foi exposto, fica evidente, portanto, que o tributo é uma típica receita pública derivada. O Estado, ao cobrar um tributo, “obriga” que o particular contribua com o bem comum, separando uma parte dos seus rendimentos e destinando-a aos cofres públicos.

Embora seja uma prestação de caráter obrigatório, ao pagar um tributo ao Estado, o indivíduo estará contribuindo para o bem comum e, conseqüentemente, para o seu próprio bem. Por meio de tais recursos arrecadados o Estado consegue, por exemplo, construir escolas, creches e hospitais; pavimentar ruas e rodovias; investir na segurança pública; criar políticas públicas de transferência e redistribuição de renda; e manter a máquina pública em pleno funcionamento para atender as demandas da sociedade.

Muitos autores discutem acerca do conceito de tributo. Paulsen (2019, p. 46) o conceitua como sendo:

A prestação em dinheiro exigida compulsoriamente, pelos entes políticos ou por pessoas jurídicas de direito público de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem a promessa de devolução.

Já, para Amaro (2006, citado por Alexandre, 2017, p.8): “tributo é a prestação pecuniária não sancionatória de ato ilícito, instituída em lei e devida ao Estado ou a entidades não estatais de fins de interesse público”.

Embora existam muitos conceitos, todos eles se convergem para um mesmo ponto e bebem da mesma fonte, que é o Código Tributário Nacional (CTN) - Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Assim sendo, nos termos do CTN, tributo é assim definido:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

(...)

Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (BRASIL, 1966).

2.5 Competência Tributária

De acordo com Alexandre (2017, p. 252), a Constituição Federal, em si mesma, não cria tributos. A Carta Magna apenas prevê a competência tributária para que os entes federados - União, estados, DF e municípios - possam instituí-los por meio de suas leis próprias. Nesses termos, Alexandre (2017, p. 252) define que a competência tributária é o poder dado pela Constituição para que os entes possam instituir tributos por meio de suas leis próprias.

Vale salientar, também, que a competência tributária é facultativa, ou seja, um ente político pode optar por instituir ou não determinado tributo. Um exemplo é o Imposto Sobre Grandes Fortunas (IGF), de competência da União e previsto desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, mas que não foi instituído até os dias de hoje.

Além disso, outra característica importante da competência tributária é a sua impossibilidade de ser delegada. Essa disposição está expressa no CTN da seguinte forma:

Art. 7º A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição. (BRASIL, 1966).

A divisão da competência tributária também está na Constituição Federal de 1988. A principal diferença está nos impostos, tendo em vista que são tributos privativos de cada ente. As taxas e as contribuições de melhoria, como são tributos vinculados a uma atividade estatal,

são de competência comum e podem ser instituídas por qualquer dos entes federados (União, estados, DF e/ou municípios).

No que tange aos impostos da União, a Constituição Federal de 1988 assim estabeleceu:

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I - Importação de produtos estrangeiros;
- II - Exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III - Renda e proventos de qualquer natureza;
- IV - Produtos industrializados;
- V - Operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI - Propriedade territorial rural;
- VII - Grandes fortunas, nos termos de lei complementar. (Brasil, 1988).

A competência tributária dos estados e do Distrito Federal está estabelecida no artigo 155 da CF, que assim prescreve:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

- I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;
- II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
- III - propriedade de veículos automotores. (Brasil, 1988)

Por fim, existe ainda a competência tributária do DF e dos municípios, sendo que o foco de análise deste trabalho reside na competência destes últimos. Para eles, a Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

- I - Propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
- II - Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);
- III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar (ISS). (Brasil, 1988)

A distribuição das competências tributárias na Constituição Federal pode ser sintetizada, e está ilustrada conforme o quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição da competência tributária no Brasil

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA NA CF/88			
UNIÃO (CF/88, Art. 153)	ESTADOS (CF/88, Art. 155)	DISTRITO FEDERAL (CF/88, Art. 155 e 156)	MUNICÍPIOS (CF/88, Art. 156)
<ul style="list-style-type: none"> • Imposto de importação • Imposto de Exportação • Imposto de Renda • Imposto sobre produtos industrializados (IPI) • Imposto sobre operações financeiras (IOF) • Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR); • Imposto sobre grandes fortunas (IGF) • Taxas • Contribuições de melhoria 	<ul style="list-style-type: none"> • ITCMD • ICMS • IPVA • Taxas • Contribuições de melhoria 	<ul style="list-style-type: none"> • IPTU • ISS • ITBI • ITCMD • ICMS • IPVA • Taxas • Contribuições de melhoria 	<ul style="list-style-type: none"> • IPTU • ISS • ITBI • Taxas • Contribuição de melhoria

Fonte: Do autor (2021)

2.5.1 Tributos instituídos pelo município de Lavras- MG.

Muitos municípios brasileiros, devido a sua baixa população, precariedade e/ou insuficiência de recursos, optam por não instituírem todos os tributos que lhes são assegurados pela Constituição Federal. Para eles, o ônus para implantar e manter uma estrutura fiscal eficaz e com capacidade para arrecadar todos os tributos previstos pela Constituição Federal aos municípios seria maior do que as eventuais receitas advindas desses tributos. Isso faz com que grande parte desses municípios tenham a sua saúde financeira dependente e sustentada quase que exclusivamente por meio de repasses do estado a que pertence e da União (Ex: Fundo de participação dos municípios).

O município de Lavras, entretanto, não seguiu essa linha. Contando com uma população de quase 120 mil habitantes – de acordo com dados do IBGE (2020) - e com uma boa estrutura física e de serviços, Lavras instituiu todos os tributos que foram outorgados pela Constituição aos municípios. Esses tributos estão regulamentados pela Lei Complementar nº 092/2006, que assim dispõe:

Art. 2º São tributos municipais:

I- Impostos:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Rural- IPTU;
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN;
- c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI

II- Taxas:

- a) Taxas de Fiscalização de Estabelecimentos
- b) Taxas de Serviços Urbanos
- c) Taxa de Inspeção Sanitária
- d) Taxa de Expediente

III- Contribuições:

- a) Contribuição de Melhoria
- b) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública. (Lavras, 2006)

Acerca dos fatos geradores do ISSQN e do IPTU, objetos de análise dessa pesquisa, a Lei Complementar municipal estabelece o seguinte:

Imposto Predial e Territorial Urbano:

Art. 3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do município. (Lavras, 2006)

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

Art. 45. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do anexo I desta Lei, prestados por empresas ou profissional autônomo, ainda que não constituam como atividade preponderante do prestador, independentemente:

- I- da existência de estabelecimento físico;
- II- do resultado financeiro obtido no exercício da atividade;
- III- do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar relativa à atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- IV- do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício
- V- da denominação do serviço prestado. (Lavras, 2006)

Ademais, ainda sobre o ISSQN, o anexo I da Lei contempla, entre outros, os seguintes serviços (lista não taxativa):

1. Serviços de Informática e congêneres;
2. Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza;
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres;
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres;
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres;
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;
7. Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres;
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres;
10. Serviços de intermediação e Congêneres;
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres;
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, com fins lucrativos;
13. Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;
14. Serviços relativos a bens de terceiros;

15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;
16. Serviços de transporte de natureza municipal;
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres;
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
20. Serviços aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários;
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
22. Serviços de exploração de rodovia;
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres;
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres;
25. Serviços funerários
26. Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios ou suas agências franqueadas; courier ou congêneres;
27. Serviços de assistência social;
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza;
29. Serviços de biblioteconomia;
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química;
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres;
32. Serviços de desenho técnico;
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres;
34. Serviços de investigação particulares, detetives e congêneres;
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas;
36. Serviços de metrologia;
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins;
38. Serviços de museologia;
39. Serviços de ourivesaria e lapidação
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. (Lavras, 2006)

3. METODOLOGIA

A metodologia é a seção que tem por finalidade apresentar as técnicas utilizadas para a realização do trabalho.

Nas palavras de Gil (2008, p. 8):

Pode-se definir método como caminho para se chegar a determinado fim. E método científico como o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir um conhecimento.

Assim sendo, a seguir serão abordados os conceitos e caminhos metodológicos utilizados para se chegar aos objetivos pretendidos por esta pesquisa.

3.1 Classificação quanto aos objetos da pesquisa

Quanto aos objetos, esta pesquisa pode ser classificada como descritiva, pois a partir da coleta dos dados de arrecadação nas respectivas fontes, foi possível organizá-los e descrevê-los, de modo a fazer análises, levantar hipóteses e propor e conclusões sobre os dados e os fenômenos ocorridos (GIL, 1999).

Ainda, para Gil (1999), as pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Nessa mesma linha, Selltiz et al. (1965, citado por Oliveira 2011, p. 22), entende que:

Esse tipo de pesquisa busca descrever um fenômeno ou situação em detalhe, especialmente o que está ocorrendo, permitindo abranger, com exatidão, as características de um indivíduo, uma situação, ou um grupo, bem como desvendar a relação entre os eventos (Selltiz et al., 1965, citado por Oliveira 2011, p. 22).

3.2 Classificação quanto à natureza da pesquisa

Do ponto de vista da classificação quanto à natureza, esta pesquisa pode ser classificada como sendo quantitativa. O fato de o pesquisador ter tido contato direto com o objeto da pesquisa (que são dados/números descritivos de determinada ocorrência) e, a partir disso, ter buscado encontrar relações para então descrever os acontecimentos, evidencia isso.

Para Oliveira (2011, p. 25), com relação à pesquisa qualitativa:

Os dados coletados são predominantemente descritivos. O material obtido nessas pesquisas é rico em descrições de pessoas, situações, acontecimentos, fotografias, desenhos, documentos, etc. Todos os dados da realidade são importantes (Oliveira, p. 25).

Ainda, no que tange à pesquisa qualitativa, Bogdan e Biklen (2003) destacam que ela se refere à coleta de dados descritivos, por meio do contato direto do pesquisador com o seu objeto de estudo.

3.3 Classificação quanto à escolha do objeto de estudo

Quanto à escolha do objeto de pesquisa, esta pesquisa pode ser definida como um estudo de caso. Isso se dá porque o pesquisador, a partir da coleta de dados, buscou estudar um fenômeno específico que está dentro de seu contexto de vida real.

O Estudo de Caso é aquele que envolve um estudo pormenorizado do fenômeno que se está investigando, em busca de conhecer suas variáveis e as suas perspectivas. Segundo Yin (2001, citado por Oliveira, 2011, p.33):

Um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos (YIN, 2001 p. 33).

3.4 Classificação quanto à técnica de coleta de dados

Quanto à técnica de coleta de dados, esta pesquisa pode ser classificada como sendo uma pesquisa documental. Isso ocorre, pois, a partir dos dados coletados na fonte, buscou-se fazer um tratamento e organização dos mesmos. Logo, a partir disso, foi possível obter uma melhor visualização dos dados como um todo, analisar os fenômenos ocorridos e tirar conclusões mais precisas sobre os mesmos.

A pesquisa documental consiste na coleta de dados a partir de fontes diversas, ainda que essas ainda não tenham recebido algum tipo de tratamento. De acordo com Lakatos e Marconi (2001, citado por Oliveira 2011, p. 41) a pesquisa documental é a coleta de dados em fontes primárias, como documentos escritos ou não, pertencentes a arquivos públicos; arquivos particulares de instituições e domicílios, e fontes estatísticas.

3.5 Coleta de dados

Esta pesquisa foi realizada por meio de um estudo de caso. Os dados objetos da pesquisa foram os referentes à arrecadação tributária do período compreendido entre os meses de março a setembro de 2020 no município de Lavras-MG. Os impostos escolhidos para análise e estudo foram o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU). O motivo dessa escolha se deve ao fato de que esses dois impostos figurarem entre as principais fontes de receitas do município.

A escolha do mês de março de 2020 como termo inicial do estudo se deu pelo fato de que foi a partir desse mês que o Estado brasileiro reconheceu a pandemia juridicamente. Assim sendo, no âmbito federal, esse reconhecimento se deu por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Já, no âmbito municipal, tal reconhecimento jurídico ocorreu por meio do decreto nº 15.336, de 13 de março de 2020.

Nos seus respectivos *caputs*, os dispositivos legais dispõem da seguinte forma:

Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 (Brasil, 2020).

Decreto Municipal nº 15.336, de 13 de março de 2020: Decreta estado de emergência no âmbito da saúde pública do município de Lavras/MG, em razão do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências (Lavras, MG, 2020).

Os dados objetos deste trabalho foram obtidos por meio de consulta ao site da Prefeitura Municipal de Lavras, em seu Portal da Transparência, seção contabilidade, pasta balancete de receitas.

Ademais, o mês de setembro foi dado como o termo final, pois a coleta dos dados fora realizada nesse mês.

3.6 Análise de Dados

Os dados utilizados nesta pesquisa são dados quantitativos descritivos. Dessa forma, o modelo mais apropriado, e que foi utilizado para a análise dos mesmos, foi o modelo estatístico descritivo. Após a coleta, os dados foram tratados, organizados e dispostos em gráficos, quadros e tabelas. A partir disso, foi possível realizar a análise mais apurada e visualizar, de maneira mais organizada, as tendências que os dados apresentaram.

De acordo com Marconi & Lakatos (1996, citado por Oliveira 2011, p. 49), o objetivo da estatística descritiva é o de representar, de forma concisa, sintética e compreensível, a informação contida num conjunto de dados.

Neste trabalho de pesquisa, optou-se por trabalhar com os valores arrecadados do período, pois são os valores que efetivamente entraram nos cofres do município. Sendo assim, eles refletem melhor a realidade da arrecadação tributária municipal no período em estudo.

4.2 Valor principal - Entendendo as contas apresentadas nas planilhas de arrecadação

Nas planilhas com os dados da arrecadação tributária disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Lavras-MG também constam o valor total; o valor principal, multas e juros; dívida ativa e dívida ativa; multas e juros de cada conta sintética. A figura 4 ilustra essa situação.

Figura 4 – Disposição das contas nas planilhas disponibilizadas pela Prefeitura

Fonte Rec:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Conta	Descrição	Orçado	Período	Acumulado
1.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	77.773.538,59	7.934.894,21	24.288.197,23
1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.104.659,99	2.844.067,36	6.061.216,04
1.1.1.00.0.0.00	IMPOSTOS	16.755.895,21	2.497.663,36	5.153.094,00
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.691.304,02	278.370,94	745.183,39
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.691.304,02	278.370,94	745.183,39
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.533.114,98	265.198,38	698.127,55
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.533.114,98	265.198,38	698.127,55
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	158.189,04	13.172,56	47.055,84
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	158.189,04	13.172,56	47.055,84
1.1.1.8.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	14.064.591,19	2.219.292,42	4.407.910,61
1.1.1.8.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	5.772.124,06	1.504.258,07	2.228.001,47
1.1.1.8.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.224.400,57	1.400.452,88	1.942.517,12
1.1.1.8.01.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.585.682,34	1.268.201,26	1.543.896,87
1.1.1.8.01.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	106.103,65	7.236,84	9.117,27
1.1.1.8.01.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.044.401,49	80.397,28	247.756,44
1.1.1.8.01.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	488.213,09	44.617,50	141.746,54
1.1.1.8.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.547.723,49	103.805,19	285.484,35
1.1.1.8.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	1.442.426,37	100.910,71	272.768,60
1.1.1.8.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	7.212,13	0,00	12,46

Fonte: Prefeitura Municipal de Lavras (2021)

Nesta pesquisa optou-se por trabalhar apenas com o valor principal, pois esse é o valor que efetivamente foi arrecadado no período ao qual se refere, desconsiderando, com isso, eventuais juros, multas ou inscrição em dívida ativa. Dessa forma, por se tratar de um valor “líquido”, o valor principal é mais apropriado para refletir a real situação da arrecadação tributária em estudo, contribuindo, assim, para uma análise mais sólida e condizente com a realidade.

4.3 Análises e perspectivas da arrecadação do ISSQN

No presente tópico será abordada a análise da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sob diversas perspectivas. Essa análise ampla é importante e necessária para que se possa chegar às conclusões propostas neste trabalho.

4.3.1 Panorama geral da arrecadação do ISSQN em 2020

Para uma melhor compreensão do estudo e para que se possa fazer as conclusões propostas neste trabalho, faz-se importante, como ponto de partida, analisar o panorama geral da arrecadação municipal, primeiramente, no ano de 2020 (período-base deste estudo). Nesse sentido, a Tabela 1 organiza e ilustra os valores encontrados nas planilhas disponibilizadas pela Prefeitura.

Tabela 1 – Panorama Geral da arrecadação do ISSQN do período em 2020.

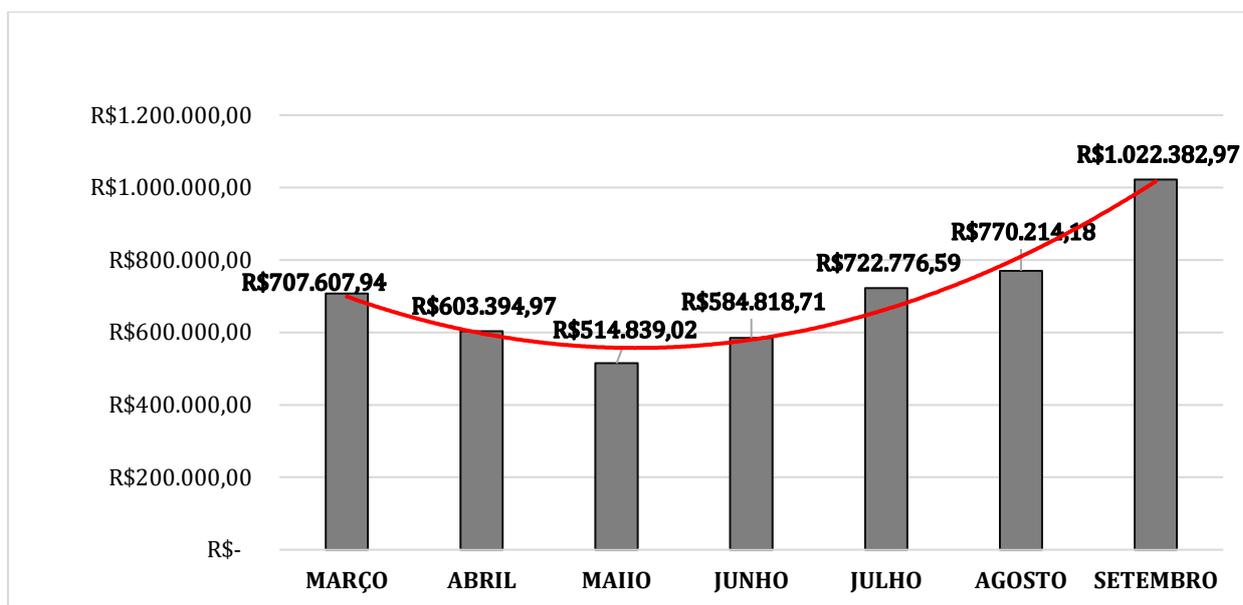
MÊS	VALOR ARRECADADO
março	R\$ 707.607,94
abril	R\$ 603.394,97
maio	R\$ 514.839,02
junho	R\$ 584.818,71
julho	R\$ 722.776,59
agosto	R\$ 770.214,18
setembro	R\$ 1.022.382,97

Fonte: Do autor (2021).

Numa análise primária desses dados, é possível constatar que há uma tendência de redução na arrecadação nos meses de março, abril e maio. Levando em consideração que o fato gerador desse tributo está diretamente relacionado à exploração da atividade econômica, como principais causas desse declínio, é possível citar os decretos de suspensão das atividades econômicas não essenciais e de restrição das atividades essenciais. Tais dispositivos legais foram mais rigorosos e restritivos no início da pandemia, período que coincide com os meses citados anteriormente.

Além disso, observa-se que o crescimento da arrecadação é paulatinamente retomado nos meses seguintes (julho, agosto e setembro). Como causas desse retorno pode-se mencionar as medidas de reabertura dos estabelecimentos comerciais e a flexibilização das medidas de distanciamento social que ocorreram ao longo do tempo, isso contribuiu diretamente para o reaquecimento da economia. Assim, o comportamento da arrecadação está representado no Gráfico 1.

Gráfico 1- Panorama geral da arrecadação do ISSQN em 2020



Fonte: Do autor (2021).

Em breve análise do gráfico, percebe-se que nos meses de março a setembro de 2020 o ISSQN apresentou uma considerável oscilação ao longo do ano, sendo que as maiores diminuições na arrecadação (se comparado ao mês anterior) foram nos meses de abril e maio.

4.3.1.2 Panorama geral da arrecadação do ISSQN do período nos exercícios fiscais de 2018 e 2019

Para maior precisão nas conclusões propostas, é importante analisar o comportamento da arrecadação ao longo dos exercícios fiscais, analisar pura e simplesmente apenas um ano pode resultar em conclusões equivocadas ou rasas. Portanto, neste trabalho optou-se por trabalhar também com os exercícios fiscais de 2018 e 2019.

Ademais, é importante salientar que os valores de arrecadação desses anos foram ajustados a valor presente, com base no índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Essa atualização se fez necessária, pois o valor real do dinheiro sofre alterações ao longo do tempo; para isso, utilizou-se da ferramenta “Calculadora do Cidadão” disponível no site do Banco Central do Brasil (BACEN). Frisa-se, os valores de 2018 e 2019 apresentados nesta pesquisa não são exatamente iguais aos disponibilizados nas tabelas da Prefeitura, pois foram corrigidos/atualizados devido aos impactos causados pela inflação no decorrer do tempo.

Nesse sentido, com as devidas correções monetárias, os valores de arrecadação a título de ISSQN são apresentados conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - Panorama Geral da arrecadação do ISSQN do período em 2018 e 2019

MÊS	ANO	
	2018	2019
março	R\$ 709.857,32	R\$ 638.910,16
abril	R\$ 696.611,83	R\$ 702.652,06
maio	R\$ 686.831,66	R\$ 667.079,95
junho	R\$ 690.480,65	R\$ 696.533,88
julho	R\$ 664.063,31	R\$ 711.772,75
agosto	R\$ 680.206,40	R\$ 694.733,41
setembro	R\$ 677.259,14	R\$ 713.038,40

Fonte: Do autor (2021).

A situação anteriormente descrita na tabela 2 pode, então, ser ilustrada conforme o Gráfico 2.

Gráfico 2 – Arrecadação geral a título de ISSQN do período em 2018 e 2019

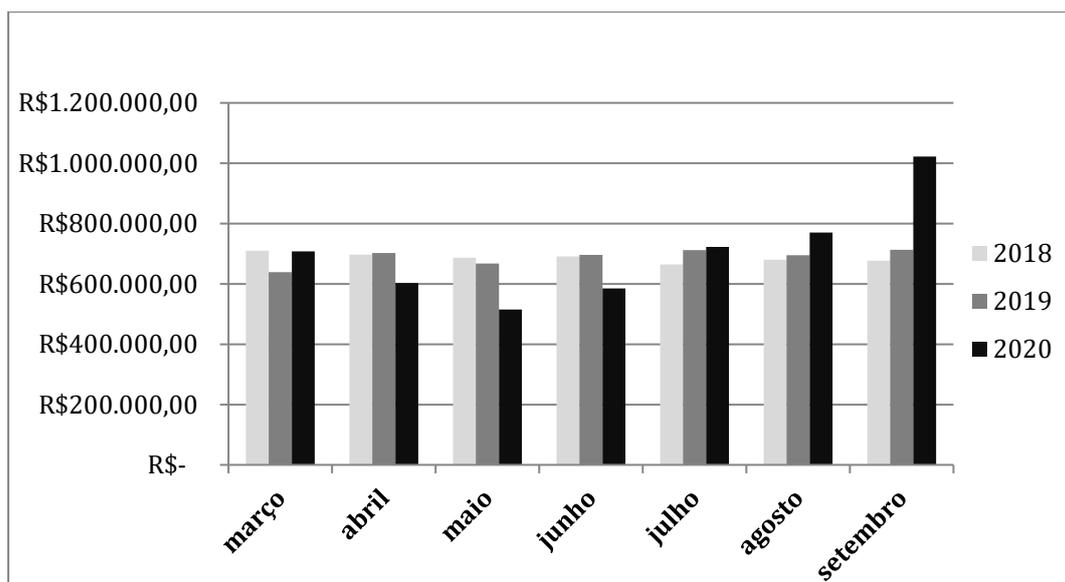


Do autor (2021)

Em síntese, ao analisar a Tabela 2 e o Gráfico 2 é possível constatar que os anos de 2018 e 2019 não apresentaram grandes discrepâncias, entre si, nos valores de arrecadação do ISS em cada mês. Com exceção do mês de março, cujo valor de 2018 é consideravelmente maior do que o de 2019, todos os outros meses apresentaram valores próximos.

Por fim, compilando-se os valores dos três anos, a situação pode ser representada conforme traz o Gráfico 3.

Gráfico 3 – Valores arrecadados ISSQN - 2018, 2019 e 2020



Fonte: Do autor (2021).

Analisando o Gráfico 3, é possível constatar que os meses de abril, maio e junho de 2020 tiveram a arrecadação consideravelmente menor se comparado com os mesmos meses dos dois anos anteriores. O início da pandemia de covid-19, juntamente com as várias medidas de restrições das atividades econômicas e de distanciamento social são fatores que podem ter influenciado diretamente para a ocorrência desse fenômeno.

Nota-se, ainda, que os meses de julho, agosto e setembro de 2020 apresentaram arrecadação superior aos mesmos meses dos exercícios fiscais de 2019 e 2018. Um fator que pode justificar isso é a possível demanda retraída dos meses anteriores, que foram marcados por contenções da atividade econômica e por rigorosos protocolos de distanciamento social.

4.3.2 Análise da arrecadação fiscal do ISSQN quanto às variáveis valor total acumulado do período, média, mediana e desvio padrão.

A análise somente da arrecadação geral pode não ser suficiente para se chegar a conclusões consistentes ou levantar hipóteses razoáveis. Nesse sentido, a fim de corroborar ainda mais nos objetivos da pesquisa, o presente tópico apresenta perspectivas e comentários da arrecadação do ISSQN quanto à média, à mediana, à variância, e ao desvio padrão.

Desse modo, primeiramente serão apresentados todos os dados conforme a tabela 3 e, posteriormente, cada variável terá os seus respectivos comentários em cada subtópico específico.

Tabela 3 – Valor acumulado, média, mediana, variância e desvio padrão do ISSQN em 2018, 2019 e 2020

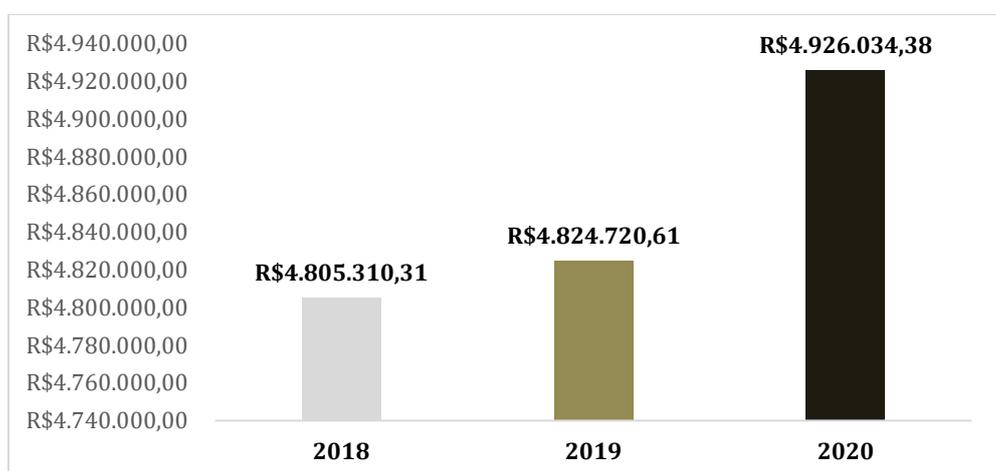
VARIÁVEL	ANO		
	2018	2019	2020
Acumulado	R\$ 4.805.310,31	R\$ 4.824.720,61	R\$ 4.926.034,38
Média	R\$ 686.472,90	R\$ 689.245,80	R\$ 703.719,20
Mediana	R\$ 686.831,66	R\$ 696.533,88	R\$ 707.607,94
Variância	1,85E+08	6,23E+08	2,37E+10
Desvio Padrão	1,36E+04	2,50E+04	1,54E+05

Fonte: Do autor (2021).

4.3.2.1 Arrecadação acumulada

No que diz respeito ao ISSQN, pode-se constatar que, mesmo com toda a crise causada pela pandemia, a arrecadação total do período ainda foi superior à dos anos anteriores. Assim, em termos percentuais, a arrecadação do ISSQN de 2020 superou a de 2019 em aproximadamente 2,0%. Já com relação ao mesmo período de 2018, a diferença foi de aproximadamente 2,5%. Em reais, esse aumento foi de R\$ 101.313,77 em relação à 2019 e de R\$ 120.724,07 em relação à 2018 (já considerando a correção monetária dos valores). Ademais, considerando isso, os dados podem ser agrupados e ilustrados na conforme o gráfico 4.

Gráfico 4- Arrecadação acumulada à título de ISSQN nos anos 2018, 2019 e 2020



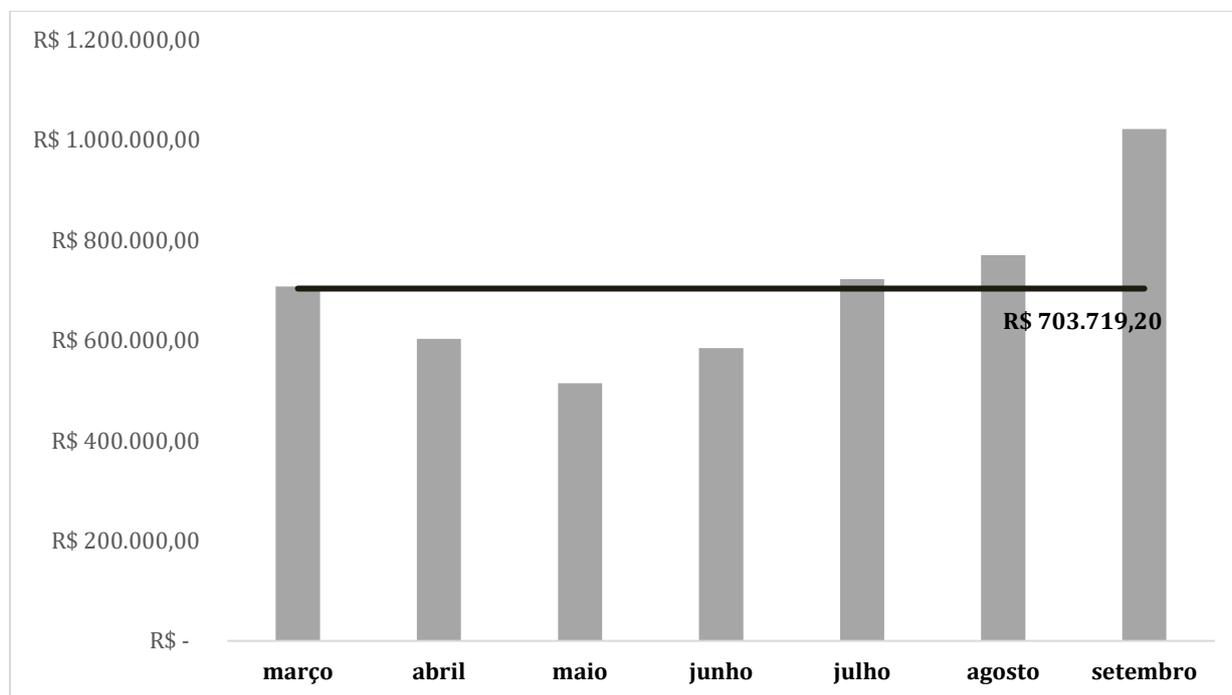
Fonte: Do autor (2021).

4.3.2.2 Média

Com relação à média do ISSQN, observa-se que a arrecadação dos meses abril, maio e junho está abaixo da média em 2020 (R\$ 703.719,20). Isso se deve ao fato de que as maiores

restrições na atividade econômica se deram no início da pandemia, o que está diretamente relacionado ao fato gerador desse imposto. Por outro lado, tão logo as medidas de flexibilização econômica foram sendo adotadas, a arrecadação voltou a se elevar e a ficar acima da média, conforme se observa o ocorrido nos meses de julho, agosto e setembro. O gráfico 5 ilustra essa situação.

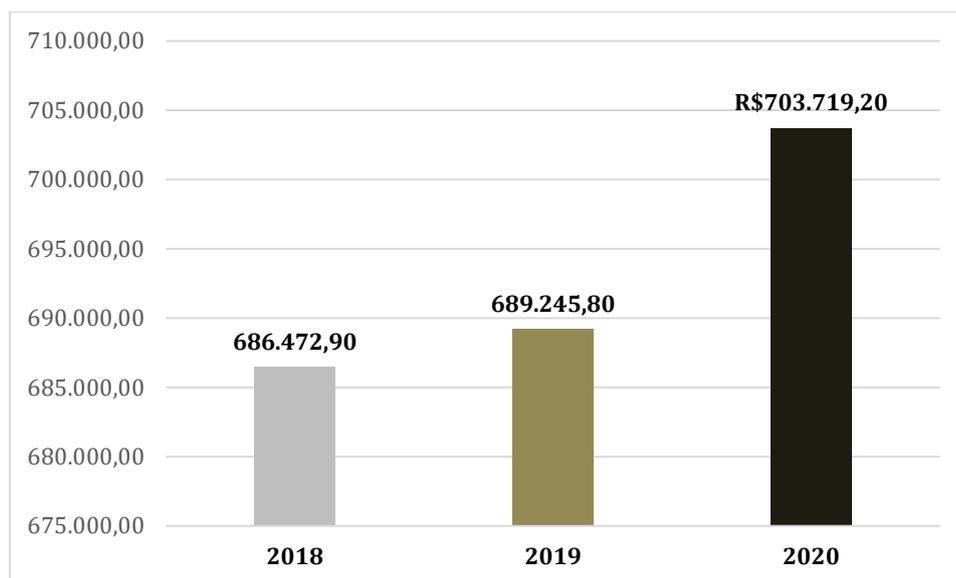
Gráfico 5- Média aritmética simples do ISSQN em 2020



Fonte: Do autor (2021).

Em se tratando da comparação com os dois exercícios fiscais anteriores, é possível observar que a média da arrecadação do ISSQN do ano de 2020, mesmo com a pandemia, ainda ficou maior que a dos dois exercícios anteriores. Justifica-se esse dado pelo montante de arrecadação no mês de julho, agosto e setembro (principalmente) de 2020 superior à dos mesmos meses dos dois nos anos anteriores. Dois fatos podem justificar esse comportamento, o primeiro é a demanda reprimida na temporada de baixa atividade econômica e o segundo é o de que os anos de 2018 e 2019 foram marcados por uma forte recessão econômica no país e isso pode ter impactado diretamente na arrecadação fiscal. Além do mais, os programas de transferência, principalmente do Governo Federal, fizeram com que pessoas que antes não tinham nenhuma fonte de renda passassem a contar com valores fixos mensais. O gráfico 6 representa esse fato.

Gráfico 6 – Valores médios a título de arrecadação do ISSQN em 2018, 2019 e 2020



Fonte: Do autor (2021).

4.3.2.3 Mediana

A mediana da arrecadação do ISSQN para o período de 2020 está representada pelo mês de março, cujo valor de arrecadação foi de R\$ 707.607,94.

Em comparação com as medianas dos dois exercícios imediatamente anteriores (2019 e 2018), observa-se que, mesmo diante do cenário de pandemia e da queda de arrecadação em alguns meses, a mediana de 2020 ainda foi superior. Tal fato pode ser justificado, entre outros fatores, também pela forte recessão econômica nos anos de 2018 e 2019, que afetou diretamente o município.

4.3.2.4 Variância

O cálculo das principais medidas de posição (média, moda e mediana) nem sempre são suficientes para a análise do comportamento de um conjunto de dados. Por exemplo, dois conjuntos de dados, com valores totalmente diferentes, podem chegar no mesmo resultado de média. Dessa forma, para preencher essa lacuna e tornar a análise mais completa, é muito importante a utilização das medidas de dispersão, a exemplo da variância. A análise da variância do ano de 2020 isoladamente não permite chegar a conclusões relevantes. A melhor forma de analisar essa variável é comparando com outros períodos fiscais. Nesse sentido, buscou-se comparar essa medida de dispersão encontrada em 2018, 2019 e 2020. Para isso, os dados foram organizados em forma da tabela 3.

Tabela 3- Variância do ISSQN em 2018, 2019 e 2020

ANO	VALOR
2018	1,85E+08
2019	6,23E+08
2020	2,37E+10

Fonte: Do autor (2021).

Levando em consideração a tabela acima, é possível constatar que a menor variância está presente no ano de 2018. Isso quer dizer que esse ano especificamente foi onde os valores ficaram mais concentrados em torno da média. Por outro lado, observa-se que 2020 foi o ano que apresenta a maior variância, decorrente da discrepância da arrecadação do mês de setembro com a dos outros meses.

4.3.2.5 Desvio padrão

Muitas vezes, a variância, por si só, não é suficiente ou apresenta certos inconvenientes na análise de certos dados. Isso ocorre pois todos os seus valores são elevados ao quadrado. O desvio padrão pode ser um caminho pertinente para corrigir essa distorção, pois ele calculado por meio da raiz quadrada da variância.

Assim sendo, este subtópico tem por intento analisar a arrecadação do IPTU no que tange ao desvio padrão. Para tanto, os dados foram organizados conforme a tabela 4 demonstra.

Tabela 4- Desvio padrão do ISSQN em 2018, 2019 e 2020

ANO	VALOR
2018	1,36E+04
2019	2,50E+04
2020	1,54E+05

Fonte: Do autor (2021).

Considerando a tabela acima, percebe-se que, dentre os três anos ora analisados, 2020 apresenta o maior desvio padrão. Esse fato pode ser justificado pelo expressivo aumento de arrecadação no mês de setembro, que pode ter como causa, dentre outros fatores, a demanda retraída dos meses anteriores devido à pandemia que fez com que as autoridades locais restringissem a atividade econômica no município. A arrecadação desse mês fez com que o valor ficasse distante da média, elevando o erro do desvio padrão.

4.4. Análises e perspectivas da arrecadação do IPTU

Assim como o ISSQN, o IPTU também está entre as principais fontes de receitas do Município de Lavras-MG. Nesse sentido, apresentar a arrecadação do IPTU sob as vertentes estudadas no ISSQN é de suma importância para que se compreenda melhor o comportamento de sua arrecadação diante do cenário de pandemia.

4.4.1 Panorama geral da arrecadação do IPTU em 2020

De forma similar ao ISSQN, para uma análise inicial da arrecadação do IPTU em 2020, os dados foram compilados e organizados conforme a Tabela 5 demonstra.

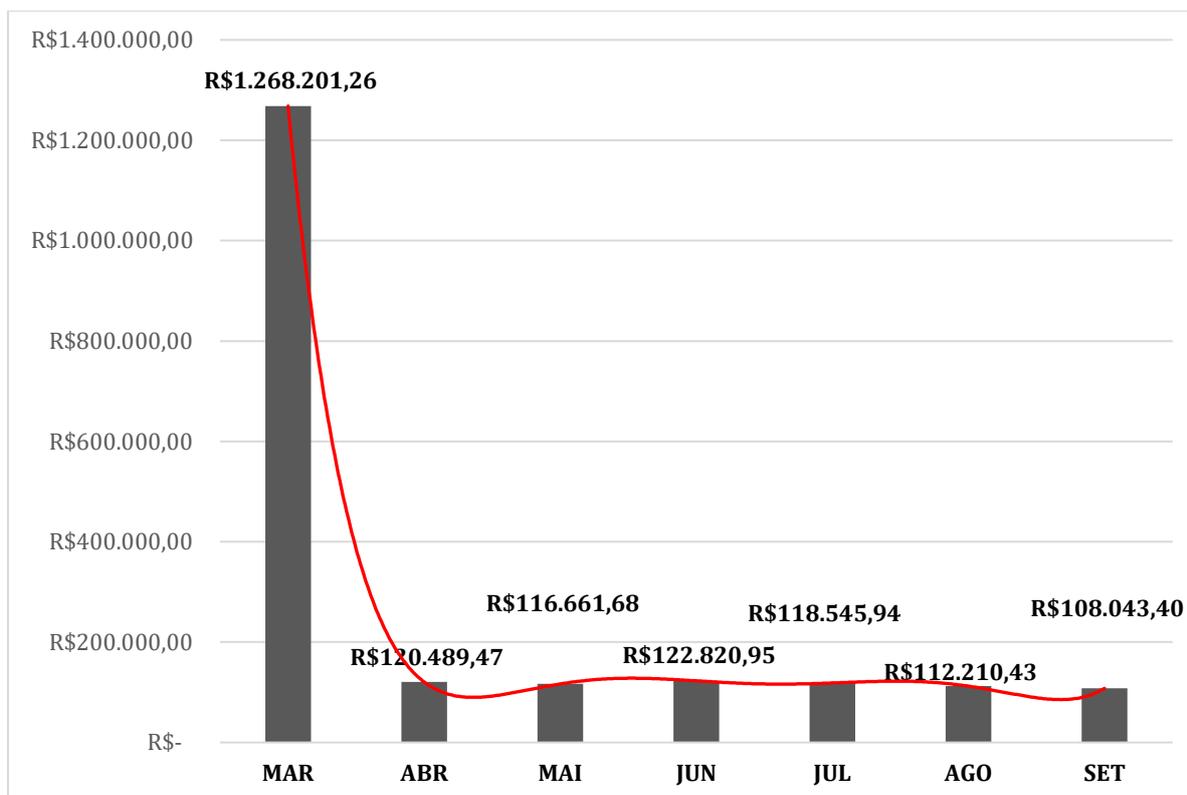
Tabela 5- Panorama geral da arrecadação do IPTU do período em 2020

MÊS	VALOR ARRECADADO (IPTU)
março	R\$ 1.268.201,26
abril	R\$ 120.489,47
maio	R\$ 116.661,68
junho	R\$ 122.820,95
julho	R\$ 118.545,94
agosto	R\$ 112.210,43
setembro	R\$ 108.043,40

Fonte: Do autor (2021).

Analisando a Tabela 5, observa-se uma expressiva arrecadação no mês de março em comparação com os outros meses, que tendem a seguir um comportamento constante, com pequenas variações. No município de Lavras especificamente, os contribuintes podem escolher pagar tal imposto à vista ou dividido em até 10 vezes. A parcela única e a primeira parcela vencem no mês de março e as pessoas que optarem por pagar o tributo à vista recebem um desconto de 5%. Logo, como a parcela única e a primeira parcela recaem sobre o mês de março, e essa coincidência justifica a discrepância de arrecadação desse mês em relação aos outros (onde a arrecadação se concentra nas parcelas e eventuais juros ou multas decorrentes de atrasos). Essa situação é representada conforme o gráfico 7.

Gráfico 7 – Panorama geral da arrecadação do IPTU em 2020



Fonte: Do autor (2021).

Em breve análise do gráfico 7, percebe-se que, nos meses de março a setembro de 2020, o IPTU teve o maior montante de sua arrecadação em março, sofrendo uma redução brusca em abril e a partir daí seguiu um comportamento com tendência constante (sem grandes variações).

4.4.1.2 Panorama geral da arrecadação do IPTU nos exercícios fiscais de 2018 e 2019

Abordar a arrecadação do IPTU apenas do ano de 2020 não é viável para que se chegue a hipóteses ou conclusões precisas sobre o impacto da pandemia de covid-19 nesse imposto. Isso poderia enviesar a análise ocasionar conclusões equivocadas. Portanto, no presente subtópico, são apresentadas as arrecadações dos anos de 2018 e 2019. De forma análoga ao ISSQN, a proposta é fazer comparações para embasar ainda mais a análise do IPTU. Ademais, os valores apresentados aqui também foram corrigidos/atualizados de acordo com o índice econômico IPCA (IBGE). Para isso, foi utilizada, igualmente, a “Calculadora do Cidadão”, disponível no site do Banco Central do Brasil (BACEN).

Assim sendo, a Tabela 6 apresenta os valores de arrecadação fiscal do IPTU nos anos 2018 e 2019.

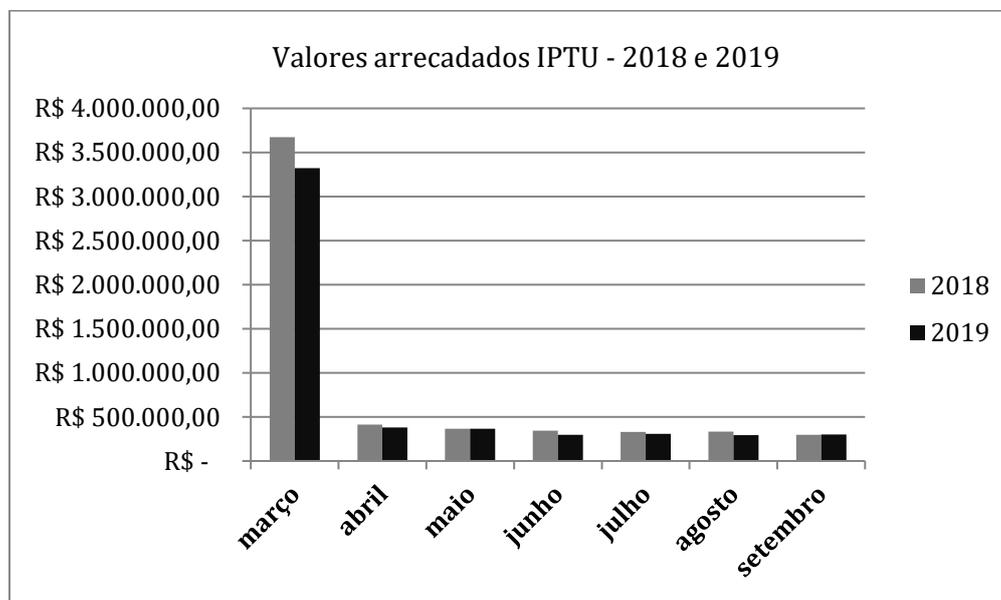
Tabela 6- Panorama geral da arrecadação do IPTU do período em 2018 e 2019

MÊS	ANO	
	2018	2019
março	R\$ 3.675.075,14	R\$ 3.323.682,33
abril	R\$ 414.157,49	R\$ 381.815,39
maio	R\$ 366.890,96	R\$ 365.696,92
junho	R\$ 343.019,20	R\$ 296.316,24
julho	R\$ 329.021,33	R\$ 309.568,96
agosto	R\$ 332.563,97	R\$ 292.882,26
setembro	R\$ 296.899,78	R\$ 298.835,33

Fonte: Do autor (2021).

Para uma melhor visualização do comportamento dos dados apresentados pela tabela acima, os foram organizados na forma apresentada pelo gráfico 8.

Gráfico 8- Valores arrecadados à título de IPTU em 2018 e 2019

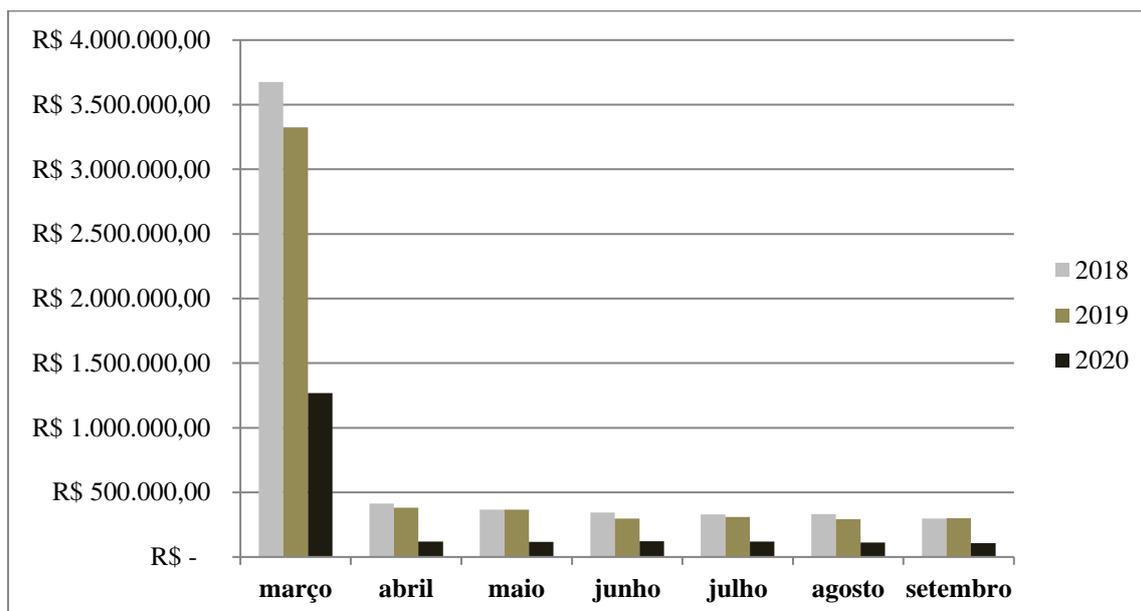


Fonte: Do autor (2021).

Analisando o gráfico acima, é possível concluir que o comportamento da arrecadação do IPTU apresentou similaridade se comparado ao ocorrido nos dois anos anteriores, isoladamente. Isso ratifica a ideia de que analisar pura e simplesmente a arrecadação de 2020 não seria suficiente. Assim, nos dois anos anteriores, o IPTU também apresentou a maior arrecadação em março e valores constantes nos meses seguintes.

Por fim, compilar os dados dos três anos é de suma importância para que se possa fazer comparações e chegar às conclusões propostas neste trabalho no que tange à arrecadação geral desse imposto. Nessa perspectiva, o gráfico 9 apresenta os valores de cada ano.

Gráfico 9 – Valores arrecadados IPTU - 2018, 2019 e 2020



Fonte: Do autor (2021).

Analisando o gráfico acima, fica evidente a discrepância e a inferioridade na arrecadação do ano de 2020 com relação aos outros dois anos anteriores. Embora a arrecadação de 2020, por si só, tenha apresentado o mesmo comportamento dos outros anos, proporcionalmente o valor foi muito inferior, evidenciando uma queda brusca de arrecadação. Isso posto, fica evidente que a pandemia de Covid-19 impactou de forma severa a arrecadação do IPTU no ano de 2020.

4.4.2 Análise da arrecadação fiscal do IPTU quanto às variáveis valor total acumulado do período, média, moda, mediana e desvio padrão

Além da análise da arrecadação geral, também é importante analisar a arrecadação do IPTU sob outras perspectivas. Desse modo, bem como feito na arrecadação do ISSQN, neste tópico, será abordada a arrecadação do IPTU no que tange ao valor acumulado à média, à moda, à variância, e ao desvio padrão.

Assim, para que a análise possa ser feita, os valores das medidas dos 3 exercícios foram dispostos na forma da tabela 7.

Tabela 7 - Valor acumulado, média, mediana, variância e desvio padrão do IPTU em 2018, 2019 e 2020.

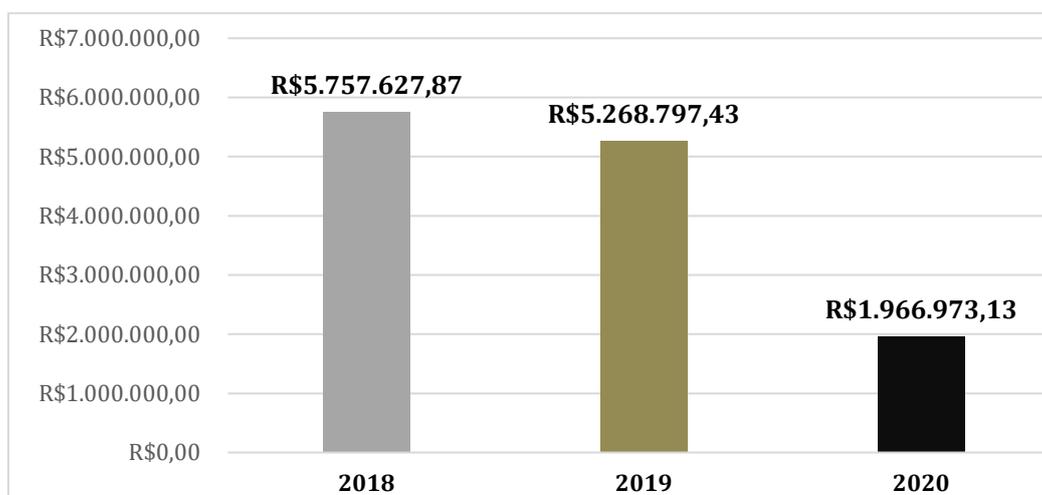
IPTU			
VARIÁVEL	Ano		
	2018	2019	2020
Acumulado	R\$ 5.757.627,87	R\$ 5.268.797,43	R\$ 1.966.973,13
Média	R\$ 822.518,27	R\$ 752.685,35	R\$ 280.996,16
Mediana	R\$ 343.019,20	R\$ 309.568,96	R\$ 118.545,94
Variância	1,36E+12	1,10E+12	1,62E+11
Desvio Padrão	1,17E+06	1,05E+06	4,03E+05

Fonte: Do autor (2021).

4.4.2.1 Arrecadação acumulada

Com relação ao acumulado do período, no tange ao IPTU, a arrecadação do ano de 2020 foi consideravelmente inferior à dos dois últimos exercícios. Em termos percentuais, a arrecadação de 2020 representa apenas 37% da arrecadação de 2019. Já com relação ao mesmo período de 2018, essa arrecadação representa apenas 34%, reiterando que os valores foram atualizados pelo IPCA. Em termos monetários essa diferença ficou em R\$ 3.301.824,30 com relação à 2019 e em R\$ 3.790.654,74 com relação à 2018. Graficamente, essa situação pode ser ilustrada conforme o gráfico 10.

Gráfico 10 – Arrecadação acumulada do período em 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Do autor (2021).

4.4.2.2 Média Aritmética

Levando-se em consideração apenas a média aritmética do ano de 2020, tal medida de posição não é a mais apropriada para representar a arrecadação do IPTU. A análise seria distorcida e não refletiria o real comportamento dos valores, isso se deve a forte e discrepante arrecadação concentrada no mês de março (último mês para pagamento à vista e primeiro mês para pagamento a prazo). Esse outlier/valor discrepante puxaria a média para cima, causando a falsa sensação de todos os outros meses estarem abaixo da média.

Entretanto, uma análise razoável para o IPTU é analisar o valor total da média de 2020 com as médias de 2018 e 2019, isso permite realizar comparações e discutir eventuais resultados.

Isso posto, os valores da média de cada ano foram calculados e estão apresentados de acordo com a tabela 8.

Tabela 8- Valor médio da arrecadação do IPTU em 2018, 2019 e 2020.

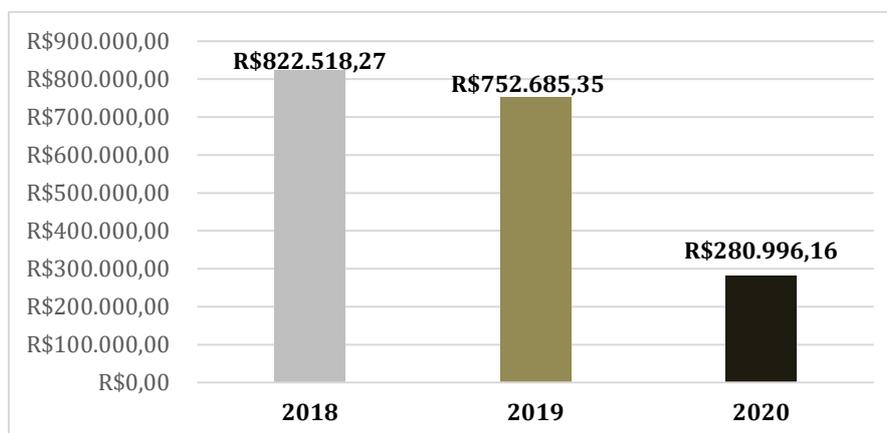
ANO	VALOR MÉDIO	
2018	R\$	822.518,27
2019	R\$	752.685,35
2020	R\$	280.996,16

Fonte: Do autor (2021).

Com relação ao IPTU, temos que a média de 2020 foi bastante inferior à média de 2019 e a de 2018. Um fato que merece destaque é o de que, mesmo que a arrecadação do mês de março de 2020 tenha sido expressiva com relação aos outros meses do mesmo ano, ela foi bastante inferior à do mesmo mês nos dois exercícios anteriores (R\$ 3.675.075,14 em 2019; e R\$ 3.323.682,33 em 2018). O que pode justificar isso foi a flexibilização nas condições de pagamento/descontos concedidos pelo poder executivo local para que o pagamento de tal tributo não comprometesse ainda mais a capacidade de compra da população, que já se encontrava em queda por causa da pandemia (perda de empregos, redução de jornada de trabalho, negociação de salários, etc). Além disso, possivelmente a maior inadimplência decorrente da perda de empregos causada pela pandemia também é um fator que impacta

diretamente nesse fato. A título de visualização, o gráfico 11 ilustra essa situação apresentada na tabela.

Gráfico 11 – Valor médio à título de arrecadação do IPTU em 2018, 2019 e 2020.



Fonte: Do autor (2021).

4.4.2.3 Mediana

A mediana é também uma das medidas estatísticas de tendência central. Em síntese, ela diz respeito ao valor central de um conjunto de dados ordenados.

Com relação ao IPTU, conclui-se que a mediana está representada pelo mês de julho, cujo valor de arrecadação foi de R\$ 118.545,94. É importante salientar que, especificamente para esse imposto, a mediana é uma medida que melhor representa o comportamento dos valores, se comparado com a média, anteriormente estudada. Isso acontece porque a mediana não é sensível, ou seja, não sofre influência de outliers (ou valores discrepantes). Assim, a grande diferença de arrecadação do mês de março em detrimento dos outros meses não consegue impactar no valor da mediana, o que resulta em uma análise mais uniforme e mais condizente com a realidade.

Ainda, a título de comparação, a tabela 9 traz as medianas dos dois anos anteriores.

Tabela 9 – Mediana da arrecadação do IPTU em 2018, 2019 e 2019.

ANO	VALOR MEDIANO
2018	R\$ 343.019,20
2019	R\$ 309.568,96
2020	R\$ 118.545,94

Fonte: Do autor (2021).

Em comparação com as medianas dos dois exercícios imediatamente anteriores (2019 e 2018), observa-se que a arrecadação do IPTU para o período em estudo no ano de 2020 foi consideravelmente inferior à do mesmo período dos dois anos anteriores. Esse fato pode ser justificado, entre outros fatores, pelo forte impacto na arrecadação desse imposto causado pela pandemia de coronavírus. Como a pandemia impactou diretamente a atividade econômica, causando redução na renda das pessoas, demissões, entre outros prejuízos, o governo local precisou flexibilizar mais as condições de pagamento para esse tributo. Além disso, uma decorrência desse fato e que pode ter contribuído para a situação ora analisada foi o possível aumento na inadimplência por parte dos contribuintes.

4.4.2.4 Variância

No que tange a variância do IPTU, observa-se que o ano que apresentou a menor variância foi o ano de 2020, isso pode ser justificado pela queda da arrecadação de 2020 com relação aos dois últimos anos, principalmente no mês de março. Esse fato fez com que os valores ficassem mais baixos e menos discrepantes, se comparado com os dois últimos anos.

A título de visualização, a tabela 10 traz os dados da variância calculados separadamente.

Tabela 10 – Variância do IPTU em 2018, 2019 e 2020.

ANO	VARIÂNCIA
2018	1,36E+12
2019	1,10E+12
2020	1,62E+11

Fonte: Do autor (2021).

4.4.2.5 Desvio Padrão

Refletindo o mesmo comportamento da variância, a arrecadação tributária do IPTU apresentou o menor desvio padrão no ano 2020. Também pode-se justificar esse fato com a queda da arrecadação ocasionada principalmente pela pandemia. Compilando isoladamente os dados dos desvios, eles podem ser visualizados de acordo com a tabela 11.

Tabela 11- Desvio padrão IPTU – 2018, 2019 e 2020.

ANO	DESVIO PADRÃO
2018	1,17E+06
2019	1,05E+06
2020	4,03E+05

Fonte: Do autor (2021).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os tributos são essenciais para a manutenção das atividades da Administração Pública. Sem a receita advinda deles, muitas atividades estatais e políticas públicas direcionadas à população sequer poderiam ser cogitadas.

Levando esse fato em consideração, fica evidente a importância de se analisar o comportamento da arrecadação tributária do ente federativo em determinado período. A partir dessa análise, o gestor público terá um melhor embasamento para, por exemplo, tomar decisões, verificar se o que foi planejado anteriormente está se cumprindo, pensar políticas públicas e planejar questões e metas futuras.

O cenário totalmente atípico e inesperado causado pela pandemia de coronavírus em 2020 fez com que as receitas públicas fossem diretamente afetadas, seja por meio na queda de arrecadação, seja por meio de outras variáveis tais como a alocação de despesas para o combate ao vírus (ex: aquisição de equipamentos hospitalares e de mão de obra especializada para atuar na linha de frente).

Dessa forma, tendo em vista se tratar de um assunto atual, oportuno e relevante, este trabalho de pesquisa teve como proposta geral fazer uma análise da arrecadação tributária do Município de Lavras-MG à luz da pandemia de COVID-19. Dentre os tributos arrecadados pelo ente federativos, optou-se por trabalhar com o ISSQN e com o IPTU. Ademais, o motivo de tal escolha deve-se ao fato de que esses dois impostos são responsáveis por grande parte das fontes de receitas municipais.

Para se chegar aos resultados pretendidos, utilizou-se a pesquisa documental como técnica metodológica para coleta de dados. A fonte dos dados utilizados foi o próprio site da Prefeitura Municipal de Lavras, que disponibiliza tabelas com os valores arrecadados a título de tributo mensalmente por meio de seu portal da transparência.

A partir das tabelas disponibilizadas pela Prefeitura, os dados foram tratados e reorganizados, sendo que a partir disso foram criadas outras tabelas e gráficos foram gerados pelo autor para que fosse possível fazer as análises pretendidas por este trabalho e descrever os acontecimentos ocorridos em cada um dos impostos.

Como resultados deste trabalho salienta-se que foi possível detectar a influência direta da pandemia nos dois impostos. Ao analisar a arrecadação do IPTU em 2020 e compará-la com os outros anos, por exemplo, percebe-se que houve uma queda muito acentuada, talvez impossível de ser revertida. Já com relação ao ISS, os meses de março, abril e maio foram os que representaram maior redução, inclusive é importante frisar que esses meses coincidem com

o início da pandemia, bem como das medidas de contenção, no Brasil. Notou-se, entretanto, que o ISS não foi tão afetado quanto o IPTU, comparando-se com os dois últimos anos. Inclusive, em setembro de 2020, o ISS apresentou uma alta na arrecadação que superou significativamente a do mesmo mês ocorrida nos anos de 2018 e 2019. A demanda reprimida nos meses anteriores e a criação de políticas públicas – principalmente por parte do Governo Federal - de transferência de renda para a população podem ser fatos que justificam esse fenômeno. Portanto, com este trabalho foi possível entender melhor os impactos da pandemia causada pelo coronavírus na arrecadação tributária municipal do período em estudo.

Os impactos da pandemia não ficarão restritos ao ano de 2020, e certamente poderão se arrastar por vários anos adiante. Além disso, eles ficarão marcados na história da humanidade presente e futura. Nesse sentido, espera-se, ainda, que este trabalho sirva como ponto de partida, de inspiração e de embasamento para outras pesquisas, tanto as que tratem da arrecadação tributária em si quanto outras que tratem do impacto da pandemia em outra variável da Administração Pública. Com isso, esse arcabouço teórico com certeza contribuirá para que os gestores públicos consigam planejar melhor as suas ações diante das novas adversidades, beneficiando, assim, toda a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alexandre, Ricardo. **Direito Tributário Esquematizado**. 11. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017.

Alvarenga; et al. **Desafios do Estado Brasileiro Frente à pandemia de Covid-19: O caso da paradiplomacia maranhense**. Disponível em: [file:///C:/Users/Ifvil/Desktop/738-Preprint%20Text-1030-1-10-20200608%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Ifvil/Desktop/738-Preprint%20Text-1030-1-10-20200608%20(1).pdf). Acesso em: 14 jan. 2021.

SOARES, Gabriela, Araújo. **Desafios da administração pública frente à pandemia da COVID-19**. Brasília, DF: IDP/ EAB, 2020.

BLOOM, David E., D. CANNING (2006). **Epidemics and Economics. Working Paper Harvard School of Public Health**, May, www.hsph.harvard.edu/pgda/.

BRASIL. Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966. **Código de Tributário Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm Acesso em: 14 nov. 2020.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Calculadora do cidadão**. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Acesso em 14 jan. 2021

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 14 nov. 2020.

BRASIL. DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020. **Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/dlg6-2020.htm. Acesso em 16 nov.2020.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020. **Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>. Acesso em: 14 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão de Investimentos em Saúde. **Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem**. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>. Acesso em: 25 set. 2020.

BRASIL. Caixa Econômica Federal. **Auxílio Emergencial**. Disponível em: <https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>. Acesso em 14 nov. 2020.

CASTRO, C. M. **Estrutura e apresentação de publicações científicas**. São Paulo: McGraw-Hill, 1976.

CERVO, A. L. BERVIAN, P. A. **Metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

Chien Liu. Influenza. fn: Hoeprich, P, D: **Infectious diseases**, 3 cd, Philadelphia, Harper & Row Publ., 1983, p. 323.

COELHO, F.S. Fernando de Souza Coelho; Et. All. **A Casa de Máquinas da administração pública no enfrentamento à COVID-19**. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122020000400839&script=sci_arttext. Acesso em: 01 out. 2020.

TAVARES, M. **Estatística aplicada à administração**. 3. ed. rev. ampl. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC. Brasília: CAPES: UAB, 2014

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GUIA DO ESTUDANTE. **O que é pandemia? Definição, histórico e gravidade**. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/o-que-e-pandemia-definicao-historico-e-gravidade>. Acesso em: 23 set. 2020.

Hammerschmidt K. S. de A, Santana R. F. **Saúde do idoso em tempos de pandemia de COVID-19**. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/72849>. Acesso em 14 jan. 2021.

HOLANDA, V. N. **Pandemia de Covid-19 e os esforços da ciência para combater o novo coronavírus**. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/340361052_PANDEMIA_DE_COVID-19_E_OS_ESFORCOS_DA_CIENCIA_PARA_COMBATER_O_NOVO_CORONAVIRUS. Acesso em 14 jan. 2021.

JOTA. **Papel do Estado em tempos de pandemia: combate ao vírus e à crise econômica e social**. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/papel-do-estado-em-tempos-de-pandemia-combate-ao-virus-e-a-crise-economica-e-social-05042020>. Acesso em: 11 nov. 2020.

LAVRAS (MG). DECRETO nº 15.336, de 13 de março de 2020. **Institui e nomeia o comitê intersetorial de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do**

município de Lavras e dá outras providências. Disponível em: <https://www.lavras.mg.gov.br/>. Acesso em 16 nov. 2020.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração e interpretação de dados.** 3.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MASSON, Nathalia. **Manual de Direito Constitucional.** 4^a. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.

MIRANDA, R. F. A. Et. All. **Promovendo integridade e sustentabilidade na gestão pública em tempos de pandemia.** Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/64388>. Acessado em: 10 jan. 2021.

MOURA, A. S; Rocha, L, S. **Endemias e epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre maculosa e leptospirose.** Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2012.

Ornell, F.; et al. **Pandemia de medo e Covid-19: impacto na saúde mental e possíveis estratégias.** Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/arquivos/pandemia-de-medo-e-covid-19-impacto-na-saude-mental-e-possiveis-estrategias>. Acesso em 10 jan. 2021.

PAULSEN, L. **Curso de Direito Tributário Completo.** 10. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

PECI, A.: **A resposta da administração pública brasileira aos desafios da pandemia.** Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S003476122020000400001&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 01 fev. 2021.

Eduardo L, G. **Pobreza, migrações e pandemias.** Eduardo L. G. Rios-Neto. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2007.

Prefeitura Municipal de Lavras, MG. Lei Complementar Municipal nº 092, de 15 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Lavras.** Acesso em 18 ago. 2020.

Sabbag, Eduardo. **Manual de direito tributário.** 9. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. **Métodos de pesquisa das relações sociais.** São Paulo: Herder, 1965.

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). **Quarentena Fiscal.** Disponível em: <https://tcero.tc.br/2020/04/06/quarentena-fiscal/>. Acesso em: 01 fev. 2021.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia de pesquisa-ação.** 15 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

UOL. **Crise do coronavírus reforça papel do Estado e pode aproximar europeus.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2020/07/04/crise-do-coronavirus-reforca-papel-do-estado-e-pode-reaproximar-europeus-avaliam-especialistas.htm>. Acesso em 11 nov. 2020.

WERNECK, Tamira Saieg. **Novos Desafios no Gerenciamento dos Recursos Humanos frente a pandemia da Covid-19.** Boletim do Gerenciamento, S.l. v. 17, n. 17, p. 1-9, set. 2020. Disponível em: <https://nppg.org.br/revistas/boletimdogerenciamento/article/view/458>. Acesso em: 10 jan. 2021.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.